



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

COHAB - CAMPINAS	
REGISTRO DE CONTRATO	
NUMERO	ANO
4102	26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2026.00003079-31

CLIS/CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM 20.000 LITROS - SEDE COHAB - CONTRATADA RENOVO - 2026.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais, Sr. Pedro Leone Luporini dos Santos, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Germânia nº 579 - Bonfim - Campinas/SP., CEP. 13.070-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.580.521/0001-33, representada neste ato, por sua sócia proprietária, Senhora Luiza Carrijo Rodrigues de Almeida, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **Processo Interno SEI.COHAB.2026.00003079-31**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de engenharia civil, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e Projeto Executivo para a instalação de 01 (um) Reservatório de Água Potável na Sede da COHAB/CAMPINAS.**

1.1 - Os serviços aqui objetivados deverão ser realizados e atender a todas as **Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência e dos Projetos Básicos**, fornecidos pela **COHAB/CAMPINAS**, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Executar todos os serviços técnico necessários, visando o atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos Projetos Básicos anexos ao presente Contrato.

2.2 - Caberá à **CONTRATADA** subsidiar tecnicamente todas as etapas dos serviços aqui contratados.

2.4 - Fornecer mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes deste contrato e seus anexos, devendo ser observadas todas as disposições legais e pertinentes.

2.5 - Fornecer o Reservatório de Água Potável com capacidade de 20.000 litros e todos os demais materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços constantes deste contrato.

2.6 - **Cumprir com todas as determinações constantes deste Contrato e da PROPOSTATÉCNICA - COMERCIAL Nº 014 datada de 30/07/2026, apresentada pela CONTRATADA, que também, fica fazendo parte integrante deste Contrato.**


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**3. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 3.1 - Nomear um profissional da área técnica, como preposto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como proceder a conferência e o recebimento dos trabalhos executados.
- 3.2 - Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados neste instrumento contratual.
- 3.3 - Elaborar e emitir os Termos de Recebimento dos Serviços contratados.
- 3.4 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4 - Pela prestação completa dos serviços objetivados no presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o **valor total global de R\$ 110.530,45 (cento e dez mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, que será pago conforme estipulado na cláusula sexta deste contrato.
- 4.1 - No valor total acima indicado, estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem que recaiam sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5 - O preço total ofertado pela **CONTRATADA** em sua **PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL Nº 014 datada de 30/07/2026**, e constante da cláusula quarta deste contrato, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6 - O preço total acima consignado, será pago à **CONTRATADA** via transferência bancária, em **02 (duas) Parcelas**, sendo:

- a) **30% (trinta por cento) na assinatura deste contrato e início efetivo dos serviços, e**
- b) **70% (setenta por cento) no término dos serviços.**

- 6.1 - Após o cumprimento das etapas acima definidas, a **CONTRATADA** encaminhará à **COHAB/CAMPINAS**, aos cuidados da **Gerência de Engenharia e Planejamento**, a Nota Fiscal correspondente, com a indicação dos serviços efetivamente executados e essa procederá a conferência e estando de acordo, **AUTORIZARÁ** a realização do pagamento à **CONTRATADA**.

- 6.2 - A **CONTRATANTE**, efetuará os pagamentos acima previstos à **CONTRATADA**, em **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da competente Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da **Gerência de Engenharia e Planejamento e Coordenadoria de Obras e Avaliações da COHAB/CAMPINAS**, conforme previsto no item 6.1 acima.

- 6.3 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro.

- 6.4 - Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado, ou ponto facultativo e dias que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, seu vencimento

será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 - Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O objeto ora contratado terá o prazo máximo para execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo, no entanto, ser acrescido dos dias que, por motivo de força maior ou caso fortuito, forem abonados pela fiscalização da **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições dispostas neste Contrato, no Termo de Referência, nos Projetos Básicos e na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

8.1 - Os serviços somente serão considerados aceitos, após a análise e aprovação da COHAB/CAMPINAS.

8.2 - É expressamente vedada a transferência deste contrato a terceiros, admitindo-se, todavia, sub empreitadas parciais, permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA**, como única responsável perante a **COHAB/CAMPINAS** ou terceiros.

8.3 - Além das especificações constantes deste contrato e seus anexos, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes quando aplicáveis, bem como, as diretrizes em vigor do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

8.4 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Gerência de Engenharia e Planejamento da **COHAB/CAMPINAS**, especialmente designada para esta finalidade.

8.5 - O exercício da fiscalização pela **COHAB/CAMPINAS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços.

8.6 - O **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, será emitido após a finalização completa dos serviços e aprovação pela fiscalização desta **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9 - A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral dos serviços aqui contratados. No entanto, o seu término final só se dará com a formalização do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Gerência de Engenharia e Planejamento desta **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS

10 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento deste contrato, pertinentes a execução dos serviços aqui contratados, tanto os relativos à Legislação do Trabalho, Seguro, Previdência Social,

Tributos e Taxas Federais, Estaduais ou Municipais, recolhimento das taxas de ART/RRT, da taxa de análise de Projeto do Corpo de Bombeiro e das eventuais despesas de viagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11 - O não cumprimento das condições aqui pactuadas e especialmente, dos prazos especificados neste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total;

11.1 - Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o contrato nos termos do artigo 218 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso em conformidade com as disposições contidas no próprio RLC desta **COHAB/CAMPINAS**;

11.2 - As multas previstas nesta cláusula e quando aplicadas, poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

11.3 - Pelo não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA**, nas demais sanções previstas nos artigos 220 e 221 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12 - A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

12.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de prazos estabelecidos;
- b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- m) Razões de interesse público;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a **CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade, sob a rubrica "**serviços técnicos contratados**".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR

14 - Fica indicada na condição de **GESTORA** deste contrato a Gerência de Engenharia e Planejamento, que através de seu Gerente, deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e a eles se obrigando a cumprir.

15.1 - A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei no. 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e no. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei no. 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

15.2 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

15.3 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

15.3.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

15.3.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

15.3.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

15.3.5 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

15.4 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

15.4.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

15.4.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

15.4.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

15.5 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos

para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

15.6 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, e da Lei Federal n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

15.7 - O presente Contrato será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, **26 AGO 2026**

CONTRATANTE:

ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

CONTRATADA:

LUIZA CARRIJO RODRIGUES DE ALMEIDA
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

DAGOBERTO DEGAN MELCHERT
Gerente de Engenharia e Planejamento



ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA
Coordenador de Obras, Avaliações e
Projetos de Engenharia



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.184
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

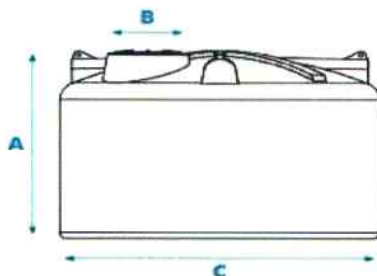
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecer as diretrizes básicas para a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de serviço global para a aquisição e instalação de reservatório de água potável (tipo Tanque) em Polietileno (capacidade de 20.000 litros) fabricado segundo as NBR 14799 e 15682, conforme imagem abaixo:

Deverá ser prevista a execução de rede de alimentação oriunda de cavalete já instalado no prédio, bem como a execução de rede de abastecimento a qual deverá ser interligada a tubulação existente e utilizada atualmente.

Informações Técnicas



Capacidade **20.000L**

A - Altura total - conforme fabricante

B - Diâmetro da boca de inspeção - conforme fabricante

C - Diâmetro da base - conforme fabricante

Adaptador flange para saída incluso - conforme fabricante

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
01	Instalação de Reservatório de água potável tipo tanque ou similar, com capacidade de 20.000 litros, construído em Polietileno conforme NBR 14799 e 15682.	Conjunto	01	



3. FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de aquisição e instalação de reservatório em polietileno (tipo tanque) com capacidade de 20.000 litros, conforme especificado no item **2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, visando atender o abastecimento de água potável desta Companhia de Habitação Popular de Campinas (reserva mínima de 2 dias);

Vale ressaltar que as especificações técnicas do objeto foram definidas considerando o padrão dos materiais já utilizados, os quais devem atender critérios técnicos de qualidade e serem compatíveis com as normas técnicas vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser apresentado preço fixo global (incluso todas as despesas), não havendo nenhum tipo de ônus a esta Companhia de Habitação Popular de Campinas, tais como carga, frete, descarga (incluso equipamentos que se fizerem necessários e mão de obra de apoio), tributos e quaisquer outros que incidam sobre o equipamento;

A Contratada deverá apresentar documentações pertinentes, conforme legislação vigente;

Exigência de apresentação de Ficha Técnica que comprove as especificações técnicas exigidas para o objeto;

A Contratada deverá seguir rigorosamente os preceitos das Normas Técnicas da ABNT, bem como as diretrizes da Concessionária responsável pelo abastecimento de água do município e legislação pertinente.

4. RECEBIMENTO, GUARDA E INSPEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS

A Contratada deverá fixar o prazo de entrega dos equipamentos com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência e realizar a devida comunicação a Contratante;

O recebimento e guarda de todos os equipamentos e materiais é de responsabilidade única e restrita da Contratada;

Posteriormente, a Contratante realizará a inspeção de todos os equipamentos e materiais, os quais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Contratante;

5. GARANTIA

Exigência de apresentação de **Termo de Garantia** para o reservatório conforme fabricante.


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP







Y



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O Reservatório deverá ser instalado em base apropriada, conforme prescrição do fabricante, devendo ser fornecido pela Contratada;

A base deve ser compatível e suportar a carga total recebida;

O cálculo e definição da cota de apoio do reservatório é de responsabilidade única e irrestrita da Contratada devendo assegurar a pressão adequada no ponto final e mais desfavorável da rede garantindo o perfeito abastecimento ao prédio;

A Contratada ficará responsável pelo desenvolvimento dos Projetos Executivos (Projeto Infraestrutura – Fundação / Projeto Superestrutura – Estrutural / Projeto de Instalações Prediais – Água Fria);

A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a elaboração dos Projetos Executivos e a Execução da Obra, devendo ser emitidas por responsável técnico registrado em Conselho;

Deverão ser seguidas todas as Especificações descritas nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência;

O reservatório deverá ser confeccionado em polietileno e ter capacidade de 20.000 litros;

A Contratada deve se responsabilizar integralmente por todos os impostos, taxas e mão de obra, pelo transporte/frete do reservatório até o destino, içamento e instalação na base, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência;

Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência (fornecer manual de utilização e manutenção do equipamento);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os bens nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

Fornecer todo os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e equipamentos para montagem;

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Fornecer Termo de Garantia conforme legislação vigente;

A Contratada ficará responsável pelo recebimento provisório do reservatório, devendo verificar a integridade do mesmo;

A Contratada ficará responsável pela realização do teste de estanqueidade do reservatório, o qual deverá atender os requisitos normativos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Após a efetiva finalização dos trabalhos a Contratada deverá comunicar ao Contratante, o qual terá 3 dias úteis para realizar a inspeção nos trabalhos executados e emissão do Termo de Aceite;

O pagamento será realizado após 10 (dez) dias úteis mediante a emissão da nota fiscal.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na legislações pertinentes;


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP













COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

A Contratada poderá ser responsabilizada objetiva, administrativa e civilmente em caso de praticar ato lesivo previsto em legislação pertinente, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Diretoria Técnica de Empreendimentos Sociais

CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália - CEP 13036-900 - Campinas - S. Paulo
PBX: (0,19) 3119-9500
e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br - site: <http://www.cohabcp.com.br/>


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

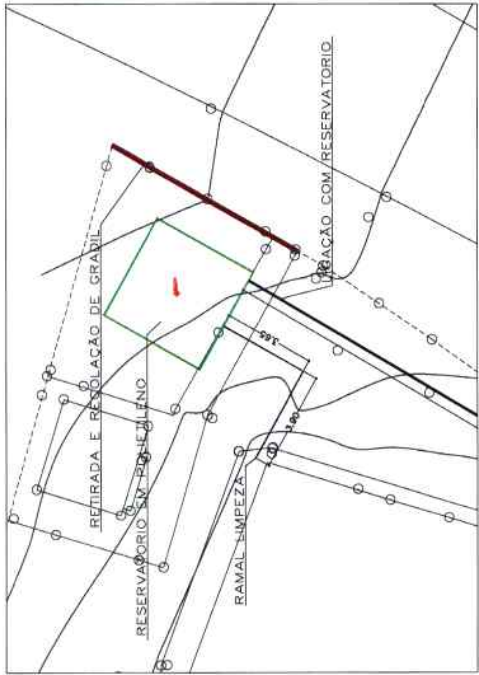
 

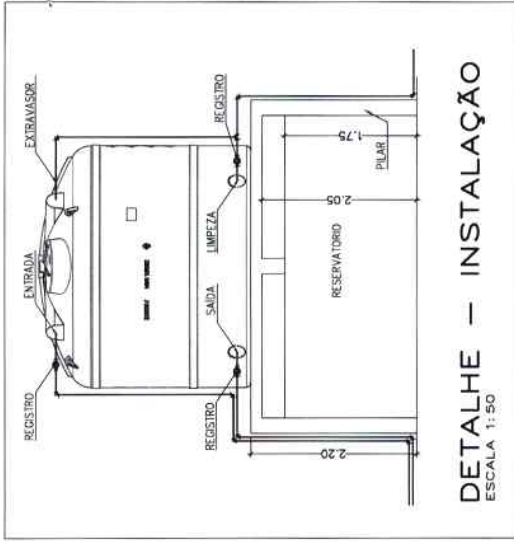
k



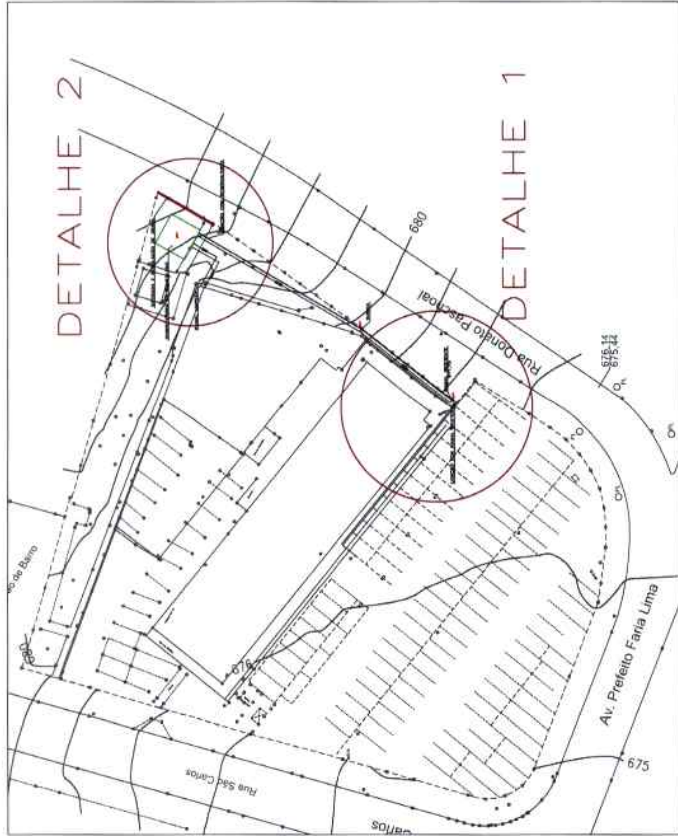
DETALHE 1
ESCALA 1:150



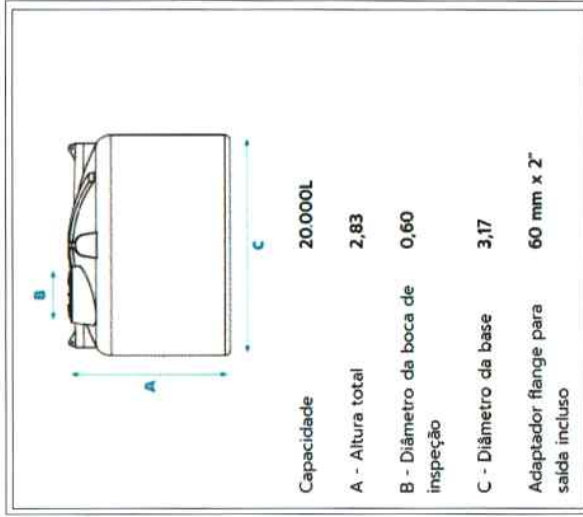
DETALHE 2
ESCALA 1:150



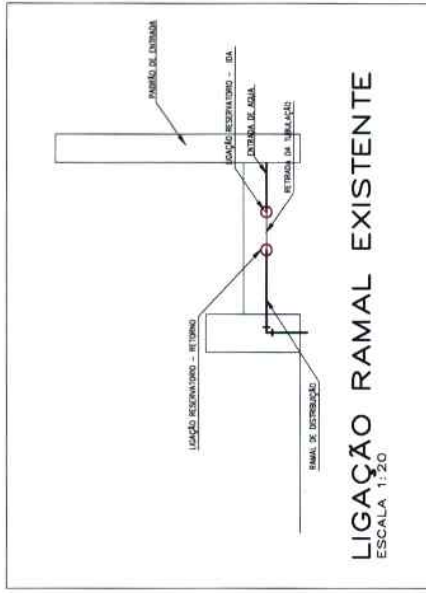
DETALHE - INSTALAÇÃO
ESCALA 1:50



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:500



DETALHE - RESERVATÓRIO
ESCALA 1:50



LIGAÇÃO RAMAL EXISTENTE
ESCALA 1:20



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DE CAMPINAS
AV. PREFEITO FÁBIO LIMA Nº 170
PARQUE ITALIA, CAMPINAS, SP
FONE (19) 214-5000

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ÁREA
SEDE COHAB
TÍTULO/ABRILHANTADO
INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO EM POLIETILENO
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E IMPLANTAÇÃO

EMISSÃO INICIAL
FEVEREIRO / 2026

ESCALA
INDICADA

NÚMERO
COHAB-2026-00000554-07

FOLHA
01/04

REVISÃO
REV.00

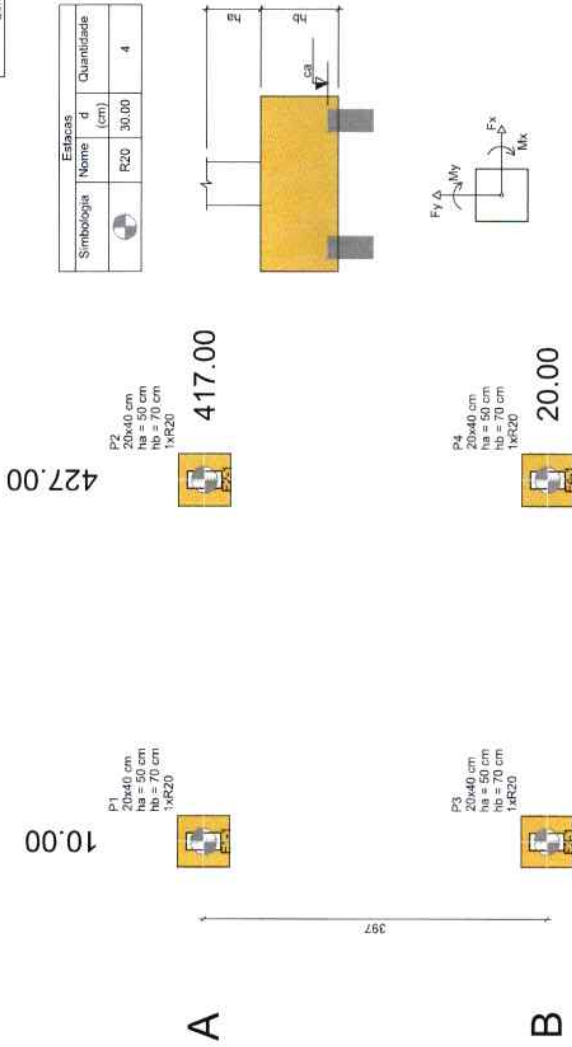
ÁREA
A2

Nome		Seção		X		Y		Carga Máx.		Carga Min.		Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B		Lado H		h1 / hb		ne		Estaca		Bloco	
				(cm)		(cm)		(tf)		(tf)										(cm)		(cm)		(cm)				(cm)		(cm)	
P1	20x40	E1-1	R20	10.00	417.00	11.6	6.5	11.6	6.5	200	-400	300	-200	0.0	0.0	1.4	0.0	0.0	0.0	-1.7	60	60	50	70	1	R20	-55	-	-	-	-
P2	20x40	E2-1	R20	427.00	417.00	11.6	6.5	11.6	6.5	200	-400	100	-200	0.0	0.0	-1.3	0.0	0.0	0.0	-1.7	60	60	50	70	1	R20	-55	-	-	-	-
P3	20x40	E3-1	R20	10.00	20.00	11.6	6.5	11.6	6.5	300	-100	300	-200	0.0	0.0	1.4	0.0	1.6	0.0	0.0	60	60	50	70	1	R20	-55	-	-	-	-
P4	20x40	E4-1	R20	427.00	20.00	11.6	6.5	11.6	6.5	300	-100	100	-200	0.0	0.0	-1.3	0.0	1.6	0.0	0.0	60	60	50	70	1	R20	-55	-	-	-	-

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envolvente de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços para cada combinação.

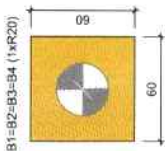
Bloco		Nome	Tipo	Coordenada X (cm)	Coordenada Y (cm)	Carga máx. tf	Carga mín. tf	Momento máx. kgf.m	Momento mín. kgf.m	Força horiz. máx. tf	Força horiz. mín. tf	CA (cm)
B1	E1-1	R20		10,00	417,00	12,11	7,02	975,43	185,70	1,95	0,58	-55
B2	E2-1	R20		427,00	417,00	12,11	7,02	975,43	185,70	1,95	0,58	-55
B3	E3-1	R20		10,00	20,00	12,11	7,02	975,43	185,70	1,95	0,58	-55
B4	E4-1	R20		427,00	20,00	12,11	7,02	975,43	185,70	1,95	0,58	-55

LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS

Escala 1:50



B1=B2=B3=B4 (1xR20)

LEGENDA DOS BLOCOS

Escala 1:25

NOTAS:

- 01- MEDIDAS EM CENTÍMETROS E NÍVEIS EM METROS.
- 02- VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA.
- 03- LOCALIZAR OBRA PELO PROJETO ESTRUTURAL.
- 04- NÍVEL DE REFERÊNCIA - VER LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.
- 05- PROJETO ELABORADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14931.
- 06- PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES.
- 07- É INDISPENSÁVEL O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO POR PARTE DE ENGENHEIRO DE FUNDAÇÕES.
- 08- A COTA DE ABRASAMENTO DAS ESTACAS É DEFINIDA PELO PROJETISTA ESTRUTURAL. DB- É INDISPENSÁVEL O CONTROLE RIGOROSO SOBRE AS EXCENTRICIDADES DAS ESTACAS - MÁX. 10% DO DIÂMETRO.
- 09- AS ESTACAS COM AFASTAMENTO $e \leq 5 \phi$ DEVERÃO SER EXECUTADAS COM 12 HORAS DE INTERVALO. ESTA DISTÂNCIA SE REFERE A ESTACA DE MAIOR DIÂMETRO.

- NOTAS GERAIS:
- 1- COTAS E NÍVEIS EM CM E BÍTLQAS DE ARMADURAS EM MM.
 - 2- OBSERVAR O FCM DO CONCRETO NAS PRANCHAS.
 - 3- PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II, O FATOR A/C DEVE SER MENOR OU IGUAL A 0,60.
 - 4- AS CARGAS DE LAJE REFEREM-SE A SOBRECARGA, NÃO INCLUEM O PESO PRÓPRIO.
 - 5- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA.
 - 6- PARA A BOA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA, CONSULTAR SEMPRE TODOS OS PROJETOS, VERIFICANDO AS INTERFERÊNCIAS NA ESTRUTURA.
 - 7- É DE RESPONSABILIDADE DOS EXECUTORES SEGUIR AS NORMAS VIGENTES PARA UMA EXECUÇÃO ADEQUADA, GARANTINDO O PRÉFIETO FUNCIONAMENTO E ESTABILIDADES DOS SISTEMAS PROJETADOS.

NOTAS GERAIS PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

- 1- PARA CONFECÇÃO DESTE PROJETO OS SEGUINTES ÍTEMES FORAM CONSIDERADOS E DEVEM SER RESPEITADOS:
- 2- NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 6118 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, NBR 6120 - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURA DE EDIFICAÇÕES, NBR 6122 - PROJETO DE EXECUÇÃO DE FUNDAMENTOS, NBR 8953 - CONCRETO PARA FINS ESTRUTURAIS, NBR 12655 - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO DO CONCRETO.
- 3- CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL DE ACORDO COM A NBR 6118 - ÍTEM 6.4.2 - TABELA 6.1 CLASSE II (MODERADA - URBANA).
- 4- COBRIMENTO DAS ARMADURAS: DE ACORDO COM NBR 6118 - ÍTEM 7.4.7.6 - TABELA 7.2 - 5 - CATEGORIA DO AÇO CA - 50 (fyk = 50000kgf/cm²), CA - 60 (fyk = 60000kgf/cm²).

PRAZOS DE DESECOMENTO, CONSIDERANDO A CORRETA APLICAÇÃO DA CURA VIGAS:

- 1- PERMITIDA A DESFORMA LATERAL DA VIGA AOS 3 DIAS, SEM MEIXER NO ESCORAMENTO E NO FUNDO DA FORMA DA VIGA.
- 2- DESFORMA TOTAL (PONTALETES + FUNDO DA FORMA) AOS 28 DIAS.
- 3- NÃO SERÁ PERMITIDA DESFORMAS PARCIAIS DAS VIGAS ALÉM DO PREVISTO ACIMA POIS AS VIBRAÇÕES E CHOQUES PODEM FACILITAR A DEGRADAÇÃO DO CONCRETO.

1 - RETIRAR 2/3 DAS ESCORAS AOS 15 DIAS

2 - MANTER 1/3 DO ESCORAMENTO RETIRADO AOS 15 DIAS ATÉ A RETIRADA DE 2/3 DO ESCORAMENTO DA LAJE SUPERIOR.

RECOMENDAÇÕES SOBRE A BOA EXECUÇÃO DAS FORMAS

- 1- SE O PONTELETO FOR DE MADEIRA, CADA PONTELETO PODE TER SOMENTE UMA EMENDA E QUAL NÃO DEVE SER FEITA DENTRO DO TERÇO MÉDIO DE SEU COMPRIMENTO.
- 2- OS TOPOS DEVEM SER PLANOS E NORMAIS AO EIXO COMUM.
- 3- LAJES: A ARMAÇÃO DAS LAJES COMPÕE-SE DE UM ESTRADO DE MADEIRA FEITO COM CHAPAS DE COMPENSADO E APOIADAS SOBRE VIGAMENTO DE GUIAS BRUTAS AFASTADAS DE 80CM DE EIXO A EIXO. ESSE VIGAMENTO É COLOCADO PARALELAMENTE AO LADO MENOR DO PISO E REPOUSA SOBRE VIGAS MESTRAS CONSTITUÍDAS POR GUIAS AFASTADAS DE 100 A 140CM APOIADAS SOBRE PONTELETES COLOCADOS A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 80CM.
- 3- VIGAS: A FORMA PARA AS VIGAS RETANGULARES DEVE SER FEITA EM CHAPAS DE COMPENSADO, COM GUIAS PRESAS POR RIPAS DE 2,5x5CM E COLOCADAS VERTICALMENTE A CADA 60 A 80CM. OS PONTELETES DEVERÃO TER ESPACAMENTO MÁXIMO DE 80CM. RECEBEREM NA PARTE SUPERIOR UMA TRAVESSA, FEITA DE CAIBROS OU RIPAS PREGADOS A CUTELO E ESCORADOS COM RIPAS.
- 4 - PILARES:

AS FORMAS PARA OS PILARES TAMBÉM SERÃO FEITAS EM CHAPAS DE COMPENSADO. AS CHAPAS PRESAS POR MEIO DE RIPAS DE 2,5x5CM, COLOCADAS A CUTELO CADA 30 A 40CM.

- 5- NÃO ESQUECER DAS ABERTURAS DE LIMPEZA. ESTAS DEVEM SER FECHADAS NA OCASIÃO DA CONCRETAGEM.

RECOMENDAÇÕES SOBRE O SENTIDO DE RETIRADA DAS ESCORAS

- 1- PARA VIGAS BI-APOIADAS, REMOVER AS ESCORAS DO MEIO DO VÃO PARA OS APOIOS.
- 2- PARA VIGAS EM BALANÇO, REMOVER AS ESCORAS DA EXTREMIDADE LIVRE DO ELEMENTO ESTRUTURAL PARA O APOIO.
- 3- NAS LAJES, QUANDO FOR O MOMENTO DA RETIRADA DAS ESCORAS TOTAL, RETIRAR AS ESCORAS DO CENTRO DA LAJE PARA AS VIGAS.

INFORMAÇÕES SOBRE FERRAGENS DAS VIGAS

- 1- NO DETALHAMENTO DAS ARMADURAS LONGITUDINAIS A INDICAÇÃO "1C1" INDICA A ARMADURA QUE DEVERÁ SER POSICIONADA NA PRIMEIRA CAMADA INFERIOR OU SUPERIOR. "2C1" FAZ REFERÊNCIA ÀS ARMADURAS DA SEGUNDA CAMADA.
- 2- A INDICAÇÃO QUE ESTÁ DENTRO DO DETALHAMENTO DAS FORMAS REFERE-SE A ARMADURA DE PELE (2X5 N.6 # 6.3, POR EXEMPLO)

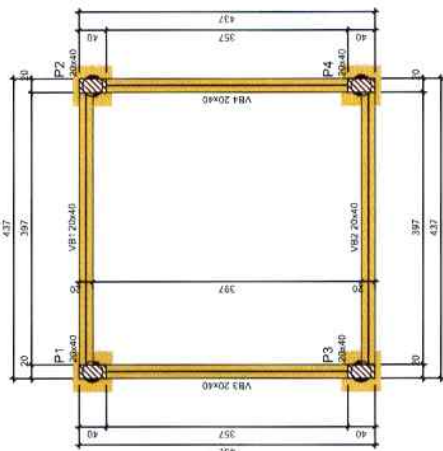
Nome	Seção	Elevação	Nível
V1	20x40	0	0
V2	20x40	0	0
V3	20x40	0	0
V4	20x40	0	0

Características das misturas	Esq
(kgf/cm²)	203384
300	203384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Nome	Seção	Elevação	Nível
P1	20x40	50	50
P2	20x40	50	50
P3	20x40	50	50
P4	20x40	50	50

Nome	Seção	Elevação	Nível
P1	20x40	50	50
P2	20x40	50	50
P3	20x40	50	50
P4	20x40	50	50



FORMA DO PAVIMENTO FUNDAÇÃO (NÍVEL 0)

Escala 1:50

Nome	Seção	Elevação	Nível
V1	20x40	0	0
V2	20x40	0	0
V3	20x40	0	0
V4	20x40	0	0
V5	20x40	0	0
V6	20x40	0	0
V7	20x40	0	0
V8	20x40	0	0
V9	20x40	0	0

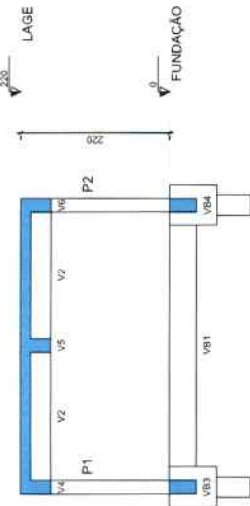
Nome	Seção	Elevação	Nível
V1	20x40	0	0
V2	20x40	0	0
V3	20x40	0	0
V4	20x40	0	0
V5	20x40	0	0
V6	20x40	0	0
V7	20x40	0	0
V8	20x40	0	0
V9	20x40	0	0

Características das misturas	Esq
(kgf/cm²)	203384
300	203384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

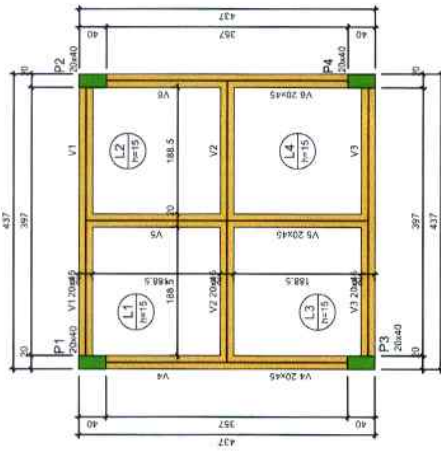
Nome	Seção	Elevação	Nível
P1	20x40	50	50
P2	20x40	50	50
P3	20x40	50	50
P4	20x40	50	50

Nome	Seção	Elevação	Nível
P1	20x40	50	50
P2	20x40	50	50
P3	20x40	50	50
P4	20x40	50	50



CORTE A-A

Escala 1:50



FORMA DO PAVIMENTO LAJE (NÍVEL 220)

Escala 1:50



PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

Esta proposta refere-se à prestação de serviços para o fornecimento de mão de obra e materiais para contratação de serviços de instalação de reservatório polipropileno - Cohab.

VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$ 110.530,45 (Cento e Dez mil, Quinhentos e Trinta reais e Quarenta e Cinco centavos).

Os valores acima são para a execução de serviços em horário comercial, de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições de pagamento: Medição mensal

O valor proposto é fixo e irreajustável.

Validade da Proposta é de 30 dias.

OBSERVAÇÕES

Trabalhos adicionais decorrentes de fatos não contemplados nesta proposta serão objetos de aditivo contratual.

Estão incluídos no escopo desta proposta:

- ✓ Todos os impostos, taxas e encargos aplicáveis;
- ✓ EPIs e ferramentas necessárias;
- ✓ Alimentação, transporte e hospedagem.

RUA GERMANIA, N° 579 – BONFIM – CAMPINAS/SP – CEP 13.070-770

adm@construtoranadir.com.br

(Handwritten signatures and initials)

**SUSTENTABILIDADE**

A Renovo Construções Ltda, desde sua fundação, sempre tem buscado atuar com responsabilidade, seja na qualidade dos serviços ofertados, na coerência dos preços praticados, na consecução dos prazos apresentados, desenvolvendo relacionamentos de confiança e parceria junto a seus clientes.

CONFIDENCIALIDADE

Reconhecendo o relacionamento de confiança estabelecido entre as partes, a Renovo Construções Ltda, compromete-se a tratar e respeitar todas as informações e documentos fornecidos como propriedade confidencial deste e não divulgar a terceiros sem o conhecimento e autorização prévia, expressa e específica da CONTRATANTE.

Da mesma maneira o CONTRATANTE compromete-se a não divulgar, sem autorização expressa e específica da Renovo Construções Ltda, o conteúdo, os valores propostos, escopo e formato, total ou parcial da presente proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 60 dias.

Sem mais, agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta e nos colocamos a vossa inteira disposição para esclarecer quaisquer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Renovo Construções Ltda
Eng. Civil: Guilherme Ximenes

Campinas, 03 de Julho de 2026.